



IDEA Nº 597.9.299052/2023

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **SR. MILTON ROSA DE OLIVEIRA**, ora representado por seu filho, o **Sr. ADEMÍLTON SANTOS DE OLIVEIRA**, conhecido por “PICURU”, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 07.507.322-61 SSP/BA, CPF nº 964.904.975-49, nascido em 18/01/1979, filho da Sra. Maria da Glória Rocha dos Santos e do Sr. Milton Rosa de Oliveira, residente na Fazenda Santa Isabel, no Distrito de Moenda, próximo à escola Brás de Bispo Oliveira – BBO, zona rural do município de Presidente Tancredo Neves/BA, (coordenadas: X-456616, Y-8520408), Tel.: (73) 98152-7442 (whatsapp), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural denominado **Fazenda Santa Isabel**, com área aproximada de 93 hectares, situada no Distrito da Moenda, zona rural do município de Presidente Tancredo Neves/BA, nas coordenadas geográficas (coordenadas: X-456616, Y-8520408), compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O compromissário deverá apresentar procuração do seu genitor específica para permitir a assinatura deste termo de ajustamento de conduta até a data de **15 de janeiro de 2024** (dois mil e vinte quatro);
- 3) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

*Ademilton*



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se ele em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta;

4) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade**, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de **28 de fevereiro de 2024** (dois mil e vinte e quatro);

5) Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de **28 de fevereiro de 2024** (dois mil e vinte e quatro), para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;

6) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de **30 de abril de 2024** (dois mil e vinte e quatro);

7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido anteriormente deverá ocorrer seguidamente até a data de **31 de dezembro de 2027** (dois mil e vinte e sete). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias **devem conter as coordenadas geográficas** e ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;

8) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de **2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

9) No início da execução do **Projeto Simplificado** e na sua conclusão em **31/12/2027 (dois mil e vinte e sete)**, deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) do imóvel, objetivando que o comprometente avalie a recuperação ambiental do imóvel;

10) O **Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias**, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

11) O compromissário compromete-se ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, começando o pagamento no **dia 30 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)** e vencendo as demais parcelas todo o dia 30 dos meses subsequentes, sendo a **última parcela no dia 30 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o **Compromissário apresentar ao Compromitente remetendo ao e-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br, o devido comprovante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;**

12) Os valores serão destinados à **ONG Instituto YNAMATA de Desenvolvimento Sócio-econômico e Conservação da Natureza**, CNPJ Nº 08654074-0001-53, mediante depósito na conta-corrente do **Banco do Nordeste do Brasil S/A, Ag. Nº 0160-0, C/C Nº 2.642-3**, o referido grupo ecológico atua em todo o Estado da Bahia em questões ambientais e não tem fins lucrativos, tendo como principal objetivo estatutário a conservação e recuperação da natureza, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico, entre outros, o dinheiro será utilizado no monitoramento ambiental do imóvel

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

*Adriana Lima*



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

objeto deste termo de ajustamento de conduta até o final cumprimento da avença, além de outros projetos ambientais a serem desenvolvidos na região;

13) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar **300 (trezentas) mudas de árvores nativas, a serem plantadas no próprio imóvel do Compromissário, conforme inserção a ser feita no Projeto Simplificado a ser apresentado, devendo o plantio ocorrer efetivamente até no máximo a data de 30 abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 30 (trinta) centímetros.**

14) As mudas referidas na cláusula anterior deverão ser zeladas, com adubação, coroação e combate a pragas periodicamente, também conforme previsão a ser estabelecida no **Projeto Simplificado**, repondo as que perecerem, até a data de **30 de abril de 2027 (dois mil e vinte e sete)**, quando deverá ser apresentado ao Compromitente um relatório ambiental confeccionado por engenheiro ambiental, certificando o estado das mudas;

15) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

16) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

17) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo do Compromitente; de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262  
E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)

A. dos S. Santos



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

19) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 11 de dezembro de 2023.

  
JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

  
ADEMILTON SANTOS DE OLIVEIRA

CPF nº 964.904.975-49

Testemunhas:



CPF Nº 125.027.805-00



CPF Nº 023991745-69

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus  
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262

E-mail: [ambiental.reconcavo@mpba.mp.br](mailto:ambiental.reconcavo@mpba.mp.br)